

Edital 2025

Vice-Diretor Escolar

A Diretoria de Ensino – Região de São Carlos, nos termos da Resolução SEDUC 9, de 8-2-2024 que altera a nomenclatura da função que se especifica, bem como altera e acrescenta dispositivos à Resolução SEDUC 52, de 29-07-2022, torna pública a abertura do período de inscrição para docentes interessados em exercer junto às Unidades Escolares a função gratificada de **Vice-Diretor Escolar**.

I - Disposições Iniciais:

A seleção será por meio da análise de documentos.

Os candidatos que não forem indicados, conforme artigo 7º Resolução SEDUC 52, de 29-07-2022 irão compor o cadastro reserva nesta Diretoria de Ensino.

II - Do Perfil Profissional e dos Requisitos Para Designação:

a) Possuir competências e habilidades de acordo com o Artigo 3º da Resolução 52, de 29-07-2022;

b) Ser docente Categoria A ou F ativo.

c) Apresentar documentos que comprovam as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

1 - Diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;

2 - Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;

3 - Certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas).

4 – Diploma de licenciatura plena, em qualquer componente curricular.

d) ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

e) pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;

f) carga horária de trabalho – 40 horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana;

g) participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela SEDUC e Diretoria de Ensino, em nível regional ou central;

h) substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC 52, de 29-07-2022 e Resolução SEDUC 9, de 8-2-2024.

III - Documentos

A inscrição e os documentos deverão ser encaminhados no formulário constante do link:

<https://docs.google.com/forms/d/11aL9p35iCm2opBxax5139bdjYM2ZIp5xVx1YcGvHLcY/edit>

a) RG e CPF;

b) Contagem de Tempo Anual - data base 30/06/2024 - fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência e datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;

c) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com o item II deste edital; ou

d) Cursos de acordo com o item II, b) 3 deste edital.

VI – Das inscrições:

O link permanecerá aberto aos interessados até publicação de novo Edital.

V - Disposições finais

Os candidatos já inscritos e aprovados, nos termos da Resolução SEDUC 52, de 29-07-2022 (COE) e no Edital 01/2024, nos termos da Resolução SEDUC 9, de 8-2-2024, não necessitam realizar nova inscrição pois já constam do Banco de Talentos para a função de Vice-Diretor Escolar.

São Carlos, 25 de julho de 2025
Débora Gonzalez Costa Blanco
Dirigente Regional de Ensino – Reg. São Carlos